

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro em 16 de julho de 2025

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

Id: 2662610

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 15.07.2025

PROCESSO Nº SEI-310003/000762/2025 - ROSAURA CRISTINA VIQUIATO PEREIRA, Auxiliar Técnico - Instrutor de Artesanato, Id: 21433755, matrícula 1804205-1, **CONVALIDO** os períodos aquisitivos de Licença Prêmio, de 10/07/1987 a 09/07/2022, 18 (dezoito) meses, a que a servidora faz jus, diante da não localização das publicações e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

Id: 2662442

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO
D.O DE 02.07.2025
PÁGINA 44 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORA
DE 30.06.2025

Onde se lê: Processo nº SEI-310006/001292/2021 - GLÓRIA MARCIA PENHA - CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo de 18/06/2017 a 17/06/2025 ...

Leia-se: Processo nº SEI-310006/001292/2021 - - GLÓRIA MARCIA PENHA - CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativa ao período aquisitivo de 18/06/2017 a 17/06/2022...

Id: 2662446

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15.07.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000015/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviço de Eletricidade S/A
Projeto: NOVA UNIÃO - Formando Campeões
Proponente: Centro de Estudo Treinamento Assessoria a Cidadania
CNPJ: 05.265.928/0001-11
Valor Total: R\$ 2.016.093,21 (dois milhões, dezesseis mil e noventa e três reais e vinte um centavos).

Id: 2662350

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 15.07.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/000623/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A
Projeto: Movimento Mais - Beach Tennis
Proponente: Associação da Fortaleza de São João
CNPJ: 33.050.071/0001-58
Valor Total: R\$ 1.197.782,57 (um milhão, cento e noventa e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Id: 2662465

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15/07/2025

PROCESSO Nº SEI-300002/000269/2025 - **APROVO** a contratação por dispensa na forma do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor empresa STUDIO VIDEO 021 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.824.153/0001-21, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a prestação de serviços de produção de Podcast Institucional, para atender às necessidades da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 2662475

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR
DE 15/07/2025

DESIGNA ALEXANDER BENTO REZENDE, Auditor do Estado, Identificação Funcional nº 4426712-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Corregedoria Geral do Estado, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, com validade a contar da publicação da presente designação. Processo nº SEI-320001/001744/2025.

Id: 2662607

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 14.07.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001725/2025 - **AVERBE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de efetivo exercício prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 01/09/1988 a 30/03/1989, 31/03/1989 a 06/10/1992, 07/10/1992 a 18/07/1994, perfazendo um total de 2147 (dois mil cento e quarenta e sete) dias, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82 para a servidora DAYSE DO ESPIRITO SANTO PINTO, Auditor do Estado, ID Funcional nº 19439857. Desprezando-se o período de 19/07/1994 a 02/09/1994 por ser concomitante com o Estado. **TORNANDO SEM EFEITO** a publicação do DOERJ nº 120 de 03/07/1998, Parte I, Pág.16, Coluna 3.

Id: 2662496

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1306 DE 14 DE JULHO DE 2025

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do **Processo Administrativo SEI-030035/007381/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001697/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2662393

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 11/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/002897/2024. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE Nº 147, em seu art. 1º, inciso III, de 09/06/2022, com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (1ª CPPAD - SEI 98653217; COOPAD - SEI 101050278 e SUPRA - SEI 104311694), e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente Processo instaurado para apurar suposta infração administrativa de abandono de cargo cometida pelo servidor DANILO ALMEIDA SOUZA, Assistente de estudos e pesquisas, Identificação Funcional nº 4431269-5, Matrícula nº 3.310.679-0 na forma do §2º, art. 52 do Decreto-Lei Nº 220/1975, face ao Laudo Médico Pericial favorável a(o) servidor(a).

Id: 2662390

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 11/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030037/001116/2021. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE nº 147/2022, em seu art. 1º, inciso III, com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX, da Resolução CGE nº 332/2024, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI 75937900, COOPAD - SEI 87969618 e SUPRA - SEI 92145085), e **DECIDE** PELO ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à ex-servidora TAMARA ROGERIA RUBIN, Identidade Funcional nº 3468368-2, Professor Docente II, Matrícula 50117035, tendo em vista a aplicação da penalidade de DEMISSÃO à referida ex-servidora no Processo E-03/037/324/2019, em atenção aos princípios da segurança jurídica, da coisa julgada e da vedação ao *bis in idem*.

Id: 2662391

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 14/07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/000300/2024. O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada através do art. 1º, inciso III da Resolução GCE Nº 147/2022, **ACOLHE INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª CPPAD - SEI nº 86354511; COOPAD - SEI nº 103707850 e SUPRA - SEI nº 104476684), com fulcro no art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, e **DECIDE PELO** ARQUIVAMENTO do presente processo, o qual foi instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela Servidora Neuza Maria da Silva Santos, Identidade Funcional nº 5784360, Professor Docente I, Matrícula nº 222654-6, Vínculo 1; na forma do art. 52, § 2º do Decreto-Lei nº 220/75, por restar ausente o elemento subjetivo necessário à caracterização da infração administrativa de abandono de cargo.

Id: 2662392

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14.07.2025

PROCESSO Nº SEI-390001/001937/2025 - **AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2662026

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 14.07.2025

PROCESSO Nº SEI-390005/000157/2025 - **AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013

Id: 2662027

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
DE 16/07/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/083574/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/080769/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-220001/000601/2025 - DESVINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000213/2025 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - EXERCITO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360006/000907/2025 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2662469

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETD/PRODERJ Nº 15
DE 14 DE JULHO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SETD/PRODERJ Nº 13, DE 24 DE JUNHO DE 2025, QUE INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESAS, O PRÊMIO MATURIDADE DIGITAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430002/000892/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do conteúdo original, mediante a anulação do Índice 4 da Dimensão 1 - Governo Digital e Governança de TIC;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Resolução Conjunta SETD/PRODERJ nº 13, de 24 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

ÍNDICES DO PRÊMIO MATURIDADE DIGITAL

DIMENSÃO	ÍNDICE	INSERIR DE IMAGEM	DE 1 A 4	PONTUAÇÃO
	1 - Unificou a Descrição dos Serviços ao Usuário no Portal Único RJ Digital?		Sim = 5 pontos	
			Não = 0 ponto	
	2 - Realizou a migração dos serviços de portais próprios da instituição para o Portal Único RJ Digital?		Unificação no Portal Único RJ Digital = 5 pontos	
			Redirecionamento para portal próprio = 2,5 pontos	
			Não realizou a migração dos serviços = 0 ponto	